



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 736, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), objetivando a manutenção das ações e serviços Públicos de saúde do Governo Federal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2033 – RECURSOS PAB - FIXO

Ficha		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens F. Pessoal	R\$ 50.000,00	F5-Federal
Ficha		3.3.50.41	Contribuições	R\$ 70.000,00	F5-Federal
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00	F5-Federal

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00, a verificar conforme Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde do Governo Federal (COVID-19), Fonte de Recurso 05.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 09 de setembro de 2020.

Certifico que o(a) presente nº 736/20
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 09 / 09 / 2020
Retirado em: 31 / 12 / 2020

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal